



**SUBEMENDA Nº 01/2026 AO PROJETO DE EMENDA  
MODIFICATIVA Nº 01/2026 AO PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO  
Nº 833/2026**

**Autoria:** Luiz Antonio Henriques  
Júnior  
**Nº do Protocolo:** 1467/2026  
**Protocolado em:** 23/09/2026  
10:13:17

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.733, de 17 de dezembro de 2025, que regulamenta o sistema viário urbano do Município para a prestação de serviços de transporte individual privado remunerado de passageiros, intermediado por plataformas digitais, e dá outras providências.

O artigo 8º do Projeto de Emenda Modificativa n.º 01/2026 ao Projeto de Lei 833/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

*VI - possuir idade máxima de 10(dez) anos, admitindo-se, excepcionalmente, a permanência do veículo em operação até o limite de 12(doze) anos, quando submetidos à vistoria prevista no inciso VII do mesmo artigo, desde que atendidas as condições de higiene, conservação, segurança e funcionamento exigidas pela legislação.*

**Justificativa**

A alteração do limite de idade dos veículos utilizados por aplicativos, de 15 para 12 anos, foi definida após diálogo e discussão em reunião com os envolvidos.

O objetivo é estabelecer um critério equilibrado, evitando tratamento injusto entre os motoristas de aplicativos e os taxistas, que estão sujeitos a regras mais rígidas para a prestação do serviço.

A medida também busca preservar a qualidade, a segurança e as condições dos veículos utilizados no transporte de passageiros, garantindo um padrão adequado para todos os usuários.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

| Documento(s)                                                                          | Tipo          | Visualizar                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------|
| Projeto de Emenda Modificativa Nº 01/2026 ao Projeto de Lei - Legislativo Nº 833/2026 | Ato Vinculado | <a href="#">Visualizar</a> |

Documento assinado digitalmente por Luiz Antonio Henriques Júnior conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **HCOLE-L6ITU-OQ4PW-YQU0H-L00WU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ PODER LEGISLATIVO



## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Subemenda Nº 01/2026 ao Projeto de Emenda Modificativa Nº 01/2026 ao Projeto de Lei - Legislativo Nº 833/2026

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 23/09/2026 09:47:52

**Hash Interno:** clea8vl4khcgudueca3cfxrwlzbzn8anohmjtnjm



### Chave de Verificação

**HCOLE-L6ITU-OQ4PW-YQU0H-LO0WU**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

| CPF            | Nome Completo                 | Status da Assinatura | Data                |
|----------------|-------------------------------|----------------------|---------------------|
| 104.***.***-23 | Luiz Antonio Henriques Júnior | <b>Assinado</b>      | 23/09/2026 10:02:47 |

Assinaturas realizadas por usuário autorizado da administração da Casa Legislativa são registradas conforme parametrização interna, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Documento assinado digitalmente por Luiz Antonio Henriques Júnior conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmcarandai.gwlegis.com.br/validador](http://cmcarandai.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **HCOLE-L6ITU-OQ4PW-YQU0H-LO0WU** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

